

LEI MUNICIPAL Nº 813/2023.

PEIXE-TO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

*“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2023; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 12 DA LEI Nº 804/2022 DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, DE 12/12/2022; ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ART. 8º, DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA Nº 805/2022, DE 12/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e com observação dos artigos 41, III; e 117, II/III; da Lei Orgânica do Município; e com suporte na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica autorizada a AMPLIAÇÃO do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Nº 804/2022 de Diretrizes Orçamentária – LDO – Exercício 2022, de 12 de dezembro de 2022, no montante de 20,00% (vinte por cento) do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 40% (QUARENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

**Parágrafo Único** - O Inciso I, do Artigo 12 da Lei Nº 804/2022 de Diretrizes Orçamentária – LDO, de 12/12/2022, para o Exercício 2023, passa a vigorar com seguinte redação:

***Art. 12.** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal:*

***I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;***

***II – (...)***

***III – (...)***

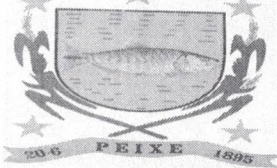
**Art. 2º** - Fica autorizada a AMPLIAÇÃO do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal Nº 805/2022 - LOA, de 12 de dezembro de 2022, no montante de 20,00% (vinte por cento) do valor das despesas autorizadas, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, **fixando-o em 40% (QUARENTA POR CENTO)**, nos termos da Lei 4.320/1964.

**Parágrafo Único** - O Inciso I, do Artigo 8º da Lei Orçamentária Municipal Nº 805/2022-LOA, de 12/12/2022, passa a vigorar com seguinte redação:

***Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado:*

***I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (QUARENTA POR CENTO) do total de despesas fixadas nesta lei, mediante utilização de recursos definidos no art. 43, §§ 1º, 2º e 3º da Lei N. 4.3210/64 e da Reserva de Contingência conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, alínea b da Lei Complementar 101/2000;***

***II – (...)***



**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos à data 01 de agosto de 2023.**

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

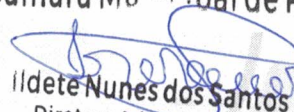
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-ESTADO DO TOCANTINS, AOS 21 (VINTE E UM DIAS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

  
**Augusto Cezar Pereira dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECEBEMOS**

Em 24 / 08 / 23

**Câmara Municipal de Peixe-TO**

  
**Ildete Nunes dos Santos**  
Diretora Administrativa

09:13h